

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2023.016/2023 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

O município de Malta, Estado das Paraíba através de seu pregoeiro da Prefeitura Municipal de Malta, designado pela **PMM/GP Nº 001 de 01 de fevereiro de 2022**, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 046, de 05 de Janeiro de 2006, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, aplicando—se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- Recebimento dos envelopes:
- impreterivelmente até às 11hs:30min do dia 08 de fevereiro das 2023.
- Sessão de Credenciamento: às 11hs:30min do dia 08 de fevereiro das 2023.
- Sessão de Abertura da Proposta: logo a seguir ao Credenciamento.

LOCAL LICITAÇÃO: Sala de licitações da Prefeitura de Malta, localizada à Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL:

Os licitantes que retirarem o Edital via internet deverão preencher a folha e encaminhar para o e-mail - licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br.

b) A não remessa deste recibo, exime a Comissão/Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer



informações adicionais.

- c) As Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social recomenda que, em virtude das medidas de prevenção ao contágio do coronavírus, deve-se inserir no edital à adoção de medidas de segurança, uso de máscaras facial e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos licitantes e servidores da prefeitura envolvidos na realização do certame, além das seguintes recomendações:
- d) Os licitantes e servidores, durante sua permanência na sala (Auditório) fiquem a uma distante mínima uns dos outros de 2 (dois) metros;
- e) Os licitantes maiores de 60 anos e os portadores de doenças crônicas, que compõem riscos de aumento de mortalidade pela COVID-19, ou ainda pessoas com sintomas como (gripe, tosse, febre, dores de cabeça/corpo ou dificuldades respiratória) poderão nomear um procurador;
- f) É obrigatório para todas as pessoas durante sua permanência na Sessão Pública usar uma máscara e evitar contato físico, para sua maior segurança.
- g) Os valores e quantidades aqui estimados é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na Aquisição parcelada de peças para veículos leves e pesados, destinados a frota de veículos e agregados do município Malta/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



- 1.2. O objetivo deste edital é a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, (Peças genuínas ou originais de 1ª linha para aplicação na manutenção preventiva e corretiva dos veículos do município do Malta, para os veículos do fabricante, Iveco, Volare, Ford, Fiat, Mercedes Bens, Volkswagen, Nissan, kia, JOHN DEERE) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.3.As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas, para um período de **12 (Doze) meses (até 31/12/2023)**, e este Município se reserva o direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.
- 1.4. São considerados peças **e componentes Genuínos** as peças e componentes produzidos para a linha de produção do fabricante da linha do veículo, comercializadas nas concessionárias.
- 1.5. São considerados **peças e componentes Originais de 1ª linha** as peças e componentes produzidos por fabricante de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

É Será vedada a participação de empresas que:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da lei n° 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
- b) Sob Processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- c) Enquadradas nas disposições do artigo 9° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;



- e) Cooperativas;
- f) Que estejam com o Direito de licitar e contratar com a Administração Pública,
 Direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal Suspenso;
- g) Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- h) -Empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei n° 8443/92, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
- i) -Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa.
- j) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº147/2014.
- I) -As empresas participantes deverão apresentar declaração, conforme **modelo anexo** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar N. 147/2014.
- m) -Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- n) -Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão
- **1.1.**Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que **a posteriori**, a empresa licitante será **desqualificada**, ficando esta e seus representantes **sujeitos às penas legais cabíveis**, constantes da Lei no 8.666/93.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de Malta, localizado na localizado na Rua Avelino Marques de Sousa nº 45,



centro, MALTA – PB., cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 3.2. O caderno do edital completo poderá ser adquirido exclusivamente e gratuitamente www.malta.gov.br, www.tce.gov.pb/muralldelicitaçao
- 3.3 Qualquer consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito o pregoeiro, no endereço localizado na Rua Manoel Marques Fernandes, 67 - Centro - 58.713-000 -Malta - PB, deste edital ou por email, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, informando o número da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias uteis antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município. As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pelo pregoeiro e sua equipe, após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.
- 3.4. Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Licitação as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.
- 3.5. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados, cujas respostas serão prestadas através do e-mail **licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br** e terão o aviso resumido publicado no site http: www.malta.gov.br e divulgado no Diário Oficial da Famup correspondente a presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023** Face ao exposto, os interessados deverão consultar o referido site, até as 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da realização da Sessão Pública, para verificar a ocorrência de possíveis mensagens pela CPL/MALTA
- 3.6 . Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, O pregoeirO poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de



respostas às solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos de licitação mediante a emissão de um aviso de errata, que será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e site do município, em conformidade com a legislação vigente.

- 3.7 Nos temos do Art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, podendo ser previamente enviada ao e-mail licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, e devendo os originais ser encaminhados pelos Correios, preferentemente por SEDEX, ou apresentados diretamente no protocolo físico da PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA.
- 3.8 A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).
- 3.9 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de MALTA o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:
- a) Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93:
- b) Adiar a data da abertura da licitação.
- 3.9.1 Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax- símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.
- 3.9.2 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados



intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

- 4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto o pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- a) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro"
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.
- 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)
- b) <u>Tratando-se de procurador</u>, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, <u>NA QUAL CONSTEM</u>

 <u>PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES</u>, negociar preço, interpor



recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)

- c) <u>O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo</u> <u>documento oficial de identificação que contenha foto;</u>
- 4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.
- 4.6 Junto ao credenciamento o fornecedor deverá apresentar declaração DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, atendendo a IN nº02, de 16 de setembro de 299, do Governo Federal, conforme modelo constante no anexo IV do edital.
- 4.7. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do PMM, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.
- 4.7.1– A possibilidade de confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação ficará a cargo da comissão de licitação.



- 4.7.2. Caso a autenticação seja feita por membro da CPL, os documentos originais serão apresentados até 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para a licitação, para fins de organização.
- 4.7.3. As LICITANTES que possuírem restrição no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponibilizado no site www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas
- 4.8. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.9. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.10.Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.11. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, O pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega



por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

5.1.2 Declarações de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, conforme Anexo II, deste edital.

Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo pregoeiro.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:



a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - ESTADO DA PARAÍBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2023.016/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
LICITANTE:
CNPJ Nº
ENDEREÇO:
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - ESTADO DA PARAÍBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2021 .037/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
LICITANTE:
CNPJ Nº.
ENDEREÇO:
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)
` '

- 5.4. Não Será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.
- a). Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.
- b) Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão



pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

- 5.5. Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMM ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.(Item 4.6.2)
- 5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.



- 5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "A"

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item(ns) de participação.
- 6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada obrigatoriamente em papel timbrado do proponente, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;



- b) Os percentuais de descontos propostos para cada item serão registrados selecionando o item, para o qual deseja apresentar a proposta, indicando o valor do desconto em percentual (%) ofertado a partir do valor de referência, informado no termo de referência (Anexo I deste Edital), tanto na proposta quanto na fase de lances. O pregoeiro classificará na ordem do maior para o menor desconto ofertado.
- c) O percentual de desconto ofertado que incidirá na Tabela de Referência da Fabricante/Montadora, deverá abranger no máximo 02 (duas) casas decimais após a virgula. O percentual mínimo de desconto previsto no Termo de referência (Anexo I), é de <u>8% (Oito por cento)</u> sobre a Tabela de Referência da Fabricante/Montadora ou Sistema AUDATEX ou SIMILAR.
- d) A indicação do percentual de desconto para cada item de acordo com o Termo de referência (Anexo I), deverão ser computado todos os custos necessários à aquisição dos materiais de consumo objeto deste Edital, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- f). Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;
- g) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços Anexo II deste Edital;
- h).Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;



- i). Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a **PMM** sem ônus adicionais;
- j). Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.
- I). A validade mínima do produto ofertado é de (06) seis meses, contados da data de entrega dos produtos.
- m). No caso de omissões em propostas, quanto ao prazo de validade da proposta, prazo de garantia do produto e ao prazo de entrega, serão considerados aqueles previstos no Edital.
- n). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- o) A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.



- 6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.
- 6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- **b)** apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem proposta alternativa.
- **7.2.** Serão classificados pelo pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão. **O pregoeiro classificará na ordem do MAIOR PERCENTUAL de desconto oferecido.**
- **7.3.** Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores



- **7.4.** Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.
- **7.5** O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **7.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.6** A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.
- **7.7** Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MAIOR DESCONTO** e o estimado para a contratação.
- **7.8** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes O pregoeiro considerar necessário, onde cada um *terá até dois minutos* para formular seu lance.
- **7.9** Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).
- 7.10 Após o encerramento da sessão pública de lances, analisando a aceitabilidade ou



não dos valores ofertados, O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance **DE MAIOR VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**.

- a) O maior percentual de desconto ofertado será aplicado, quando da contratação, sobre o fornecimento de peças conforme valores constantes da tabela oficial do Fabricante/Montadora ou Sistema AUDATEX ou SIMILAR
- **7.11** No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, vedado qualquer outro processo.
- 7.12. Atendendo os termos da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.13.** Para efeito do disposto no item 7.12., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:
- 7.13.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



- 7.13.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.13, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.13.3.1 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem.
- 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.13.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.14** Em seguida, O pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.15** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.
- 7.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente



desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

- **7.17** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, O pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
- **7.17.1.** Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.
- **7.18** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- **7.19** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3°, da Lei nº 8.666/93.
- **7.20** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.
- **7.21** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.



- **7.22** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- **7.23** Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- **7.24** Na fase de julgamento O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- **7.25** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- **7.26** Se o licitante vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, consequentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 10 deste edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

- **8.1.** Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:
- **8.2.** O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:



- **a)** Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Malta- Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;
- **b)** Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital:

8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

 a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;



- b) <u>Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa</u> da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, e <u>Fazenda Estadual</u> (relativa ao ICMS) e <u>Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada</u>, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;
- d) <u>Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –</u> <u>FGTS</u>: Certidão de Regularidade de Situação CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2013 DOU de 8.7.2013 Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)
- f) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes <u>Municipal ou estadual se houver</u>, <u>ou Alvará</u> de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante; (art. 29, II);

8.2.3. RELATIVOS A CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrados na junta comercial, do último exercício social (2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação



da proposta; As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.

- b) Deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, **juntamente com o CRC do mesmo**, e acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, devidamente registrada no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicilio ou sede da licitante.
- c) <u>Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da</u> <u>sede da pessoa jurídica</u>, com data de expedição não superior a 30 (sessenta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento.

8.2.4. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ATUALIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147, DE 07/08/2014.¹

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 'b", deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014.



- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/09/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.5. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Apresentar pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação
- b.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.
- b.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.



- b1.2. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão.
- **8.3** A documentação deverá:
- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, O pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.
- **8.4.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- **8.5.**Os documentos exigidos no item 8.2.2., obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.
- **8.6**. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro no final da



sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessária alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

- **10.1** Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2** A falta de manifestação **imediata e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.
- **10.3** Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- **10.4** O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **10.5** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.
- **10.6** Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoam-te poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Malta, Estado da Paraíba,



situado Rua Manoel Marques, 67, Centro – Malta-PB.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- **11.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.5 do edital.
- a) O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **11.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- a) A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal
- b) O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora

12.0 DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual, de 2023: orçamentaria, 02.010, Gabinete do Prefeito, 02.040 da Secretaria de Administração, 02.050 Sec. Mun. de Fin., Plan. e Gestão Fiscal, 02.070 Secretaria Municipal de Educação, 02.080 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 02.090 Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, 02.100 Secretaria Municipal de Infraestrutura E Recursos Hídricos, 02.110 Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 02.060 Secretaria de Saúde. classificação funcional, 04 122 2002 2002 Manutenção Administrativas do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito em bom Funcionamento 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração 04 122 2016 2083 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da



Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Turismo 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infra-Estrutura e Recursos Hídricos Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infra-Estrutura e Recursos Hídricos 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fontes: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE no elemento de despesa nº 3.3.90.30.000- material de consumo.

13. DO CONTRATO

- **13.1** A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, pelos Decretos Federais nº 3.555 e nº 3.693, Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014 e pelo Decreto Municipal nº 046, de 05 de Janeiro de 2006, e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.
- **13.2** O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.
- **13.3** O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período **restrito de 2023,** contados a partir da data de assinatura do Contrato.
- **13.4** Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.
- **13.5** A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.
- **13.6.** Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado O pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.



- **13.6.1** Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.
- **13.6.2** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 A contratada terá deverá fornecer os produtos objeto deste edital em <u>até (03)</u> <u>três dias úteis</u>, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Malta.
- **14.2.** A contratada obriga-se a entregar a Secretaria Municipal responsável pelo pedido do material, por meio de E-mail, impresso, catalogo ou fax até a data da assinatura do contrato, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias/fornecedores, relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência do contrato.
- a) A proponente vencedora deverá fornecer ao Município as Tabelas das Montadoras/Fabricantes e suas atualizações, no prazo do 10 (dias) úteis contados da assinatura do contrato, bem como, se for o caso, dados para acesso ao sistema de orçamentação eletrônica AUDATEX OU SIMILAR utilizado, para fins de conferência dos preços das peças e a aplicação do percentual de desconto
- **14.3.** Fica reservado ao município verificar, junto aos fabricantes dos veículos, a autenticidade/procedência das tabelas mencionadas no subitem 14.2 sujeitando-se a Licitante vencedora, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das tabelas, às penalidades legais cabíveis. Poderá ser verificado junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças, constituindo inadimplência contratual o fato de a Contratada oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.
- 14.4. A Contratada obrigar-se-á a oferecer garantia mínima para todas as peças



adquiridas, por período mínimo de 06 (seis) meses.

- **14.5.** A contratada deverá fornecer as mercadorias solicitadas, na sede do município conforme orientação da Secretaria competente.
- **14.6.** Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da **PMM**.
- **14.7.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- **14.8.** Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- **CRS** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **15.1** O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução

do especificado neste Contrato;

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes



formas:

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III judicial, nos termos da legislação.
- 16.2. Se o licitante vencedor se recusar a entregar o objeto licitado, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXII do art. 11 do Decreto n.3.555/00;
- 16.3. No caso de rescisão de contrato, os licitantes remanescentes serão convocados para executar a sua proposta, sem embargo da possibilidade de negociação por parte do pregoeiro.
- 16.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município;
- 16.5 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições do contrato;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 17.1 A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.
- 17.2.O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital
- 17.3 O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.



- 17.4 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária.
- 17.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irreajustável nesse período.

19. DAS PENALIDADES

- **19.1** Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os itens de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de Malta estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:
- a) Advertência;
- **b)** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- **19.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às



penalidades legalmente estabelecidas.

19.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- **21.2.** Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.
- **21.3.** A Prefeitura Municipal de Malta reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.
- 21.4. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Marques Fernandes, 67 Centro 58.713-000 Malta PB.



- **21.5.** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza os Decretos federais nºs 3.555/2000, Lei Federal 10.520/02, o **Decreto Municipal nº 046, de 05 de janeiro de 2006** e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **21.6.** Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- **21.7** A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.
- **21.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.9 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo pregoeiro e a equipe de apoio.



21.10 São partes integrantes deste edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo da Proposta

Anexo III – Carta de credenciamento

Anexo IV - Modelo das Declarações

Anexo V - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas

Malta-PB, 18 de janeiro de 2023

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial/PMM

MARIA IRISMAR PEREIRA SOARES

Assessoria Técnica



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2023.016/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Municipal n° 046, de 05 de janeiro de 2006 bem como, o Decreto nº 3.555 de 08.08.2000 Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

- **2- Do Objeto:** Aquisição parcelada de peças para veículos leves e pesados, destinados a frota de veículos e agregados do município Malta/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.1. O objetivo deste edital é a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, (Peças genuínas ou originais de 1ª linha para aplicação na manutenção preventiva e corretiva dos veículos do município do Malta, para os veículos do fabricante, Iveco, Volare, Ford, Fiat, Mercedes Bens, Volkswagen, Nissan, kia, JOHN DEERE) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexo



ITEM	DESCRIÇAO DOS VEICULOS	QUANT	UNID	SITUAÇAO	PLACA	CONCESSIONÁRIA TABELA DE REFERÊNCIA P/DESCONTO	MARCA/MODELO	ANO	COMBUSTIVEL	Valor Registrado de Peças por Veículo R\$	Percentual de Desconto Mínimo
1	MICRÕNIBUS IVECO CITY CLASS, OFC-1D99,	1	UNID	PROPRIO	OFC-1D99	IVECO	MONTANA	2011/2012	DÍESEL	25.000,00	8% (Oito por cento)
2	MIICRÔNIBUS VOLARE A6, MMY- 1385,	1	UNID	PROPRIO	MMY-1385	VOLARE	A6	2004/2004	DÍESEL	25.000,00	8% (Oito por cento)
3	MICRÔNIBUS VOLARE V8L, NPU- 8H31,	1	UNID	PROPRIO	NPU-8H31	VOLARE	V8L	2013/2013	DÍESEL	25.000,00	8% (Oito por cento)
4	MICRÔNIBUS VOLARE V8L, NQI- 7H22,	1	UNID	PROPRIO	NQI-7H22	VOLARE	V8L	2013/2014	DÍESEL	25.000,00	8% (Oito por cento)
5	MICRÔNIBUS VOLARE V8L. QFG- 0953.	1	UNID	PROPRIO	QFG-0953	VOLARE	V8L	2017/2017	DÍESEL	25.000,00	8% (Oito por cento)
6	ÖNIBUS VOLKSWAGEN 15.190, MOW-6J51,	1	UNID	PROPRIO	MOW-6451	VOLKSWAGEN	15.190	2011/2012	DÍESEL	25.000,00	8% (Oito por cento)
7	UNO WAY, OGA-6143, FUNDO DA SAUDE	1	UNID	PROPRIO	OGA-6143	UNO WAY	FIAT UNO WAY	2014/2014	GASOLINA	10.000,00	8% (Oito por cento)
8	GOL, QFS-5168,	1	UNID	PROPRIO	QFS-5168	GOL	VOLKSWAGEM	2015/2016	GASOLINA	10.000,00	8% (Oito por cento)
9	FIORINO AMBULÂNCIA, QSF-9020,	1	UNID	PROPRIO	QSF-9020	FIAT	FIAT/FIORINO	2018/2019	GASOLINA	10.000,00	8% (Oito por cento)
10	SAVEIRO AMBULÂNCIA, QFD-5093,	1	UNID	PROPRIO	QFD-5093	GOL	VOLKSWAGEM	2016/2017	GASOLINA	10.000,00	8% (Oito por cento)
11	CAMINHÃO VOLKSWAGEN, 13.190 COMPACTADOR, OGD-1060,	1	UNID	ALUGADO	OGD-1060	VOLKSWAGEN	13.190	2012/2012	DIESEL	30.000,00	8% (Oito por cento)
12	CAMINHÃO MERCEDES 710, MXT- 2719	1	UNID	ALUGADO	MXT-2719	MERCEDES	MERCEDES 710	2000/2000	DIESEL	30.000,00	8% (Oito por cento)
13	CAMINHÃO INTERNACIONAL CAÇAMBA, OGG-2C65,	1	UNID	PROPRIO	OGG-2665	INTERNACIONAL	INTERNACIONAL	2012/2013	DIESEL	30.000,00	8% (Oito por cento)
14	CAMINHÃO INTERNACIONAL PIPA, NQI-5C42,	1	UNID	PROPRIO	NQI-5C42	INTERNACIONAL	INTERNACIONAL	2014/2014	DIESEL	30.000,00	8% (Oito por cento)
15	GRAND LIVINA, OXO-2H25,	1	UNID	PROPRIO	OXO-2H25	NISSAN	NISSAN/GRAND LIVINA	2013/2014	GASOLINA	15.000,00	8% (Oito por cento)
16	FORD KA, RLQ-2G60, FUNDO DA SAÚDE.	1	UNID	PROPRIO	RLQ-2G60	FORD	FORD/KA	2020/2021	GASOLINA	10.000,00	8% (Oito por cento)
17	FORD KA, QSK-0170 FUNDO DA SAÚDE.	1	UNID	PROPRIO	QSK-0170	FORD	FORD/KA	2018/2018	GASOLINA	10.000,00	8% (Oito por cento)
18	GOL, SKW-2C20,	1	UNID	PROPRIO	SKW-2C20	GOL	VOLKSWAGEM	2022/2023	GASOLINA	10.000,00	8% (Oito por cento)
19	SPIN, QFX-9E22, SECRETARIA DE SAÚDE,	1	UNID	PROPRIO	QFX-9E22	CHEVROLET	SPIN	2022/2023	GASOLINA	10.000,00	8% (Oito por cento)
20	ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.1.90, RLZ- 3B64,	1	UNID	PROPRIO	RLZ-3B64	VOLKSWAGEN	15.190	2022/2022	DIESEL	25.000,00	8% (Oito por cento)
21	GOL, RLY-1J47, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	1	UNID	PROPRIO	RLY-1J47	GOL	VOLKSWAGEM	2021/2022	GASOLINA	10.000,00	8% (Oito por cento)
22	GOL, QFK-4H02, SECRETARIA DE SAÚDE.	1	UNID	PROPRIO	QFK-4H02	GOL	VOLKSWAGEM	2021/2022	GASOLINA	10.000,00	8% (Oito por cento)
23	VOWAGEM/ ESPECIAL/ AMBULANCIA, SAVEIRO,	1	UNID	PROPRIO	MOQ2273,	SAVEIRO	VOLKSWAGEM	2002/2002	GASOLINA	10.000,00	8% (Oito por cento)
24	AMBULANCIA FIORINO	1	UNID	PROPRIO	SLC-9B10	FIAT	FIORINO	2022/2023	GASOLINA	10.000,00	8% (Oito por cento)
25	TRACKER CHEVROLET, QFK-0H32, GABINETE.	1	UNID	ALUGADO	QFK-0H32	CHEVROLET	TRACKER	2021/2021	GASOLINA	10.000,00	8% (Oito por cento)
26	FIORINO, MNK-0555,	1	UNID	PROPRIO	MNK-0555	FIAT	FIORINO	1999/1999	GASOLINA	10.000,00	8% (Oito por cento)
27	KOMBI, MNH- 8348,	1	UNID	PROPRIO	MNH- 8348	VOLKSWAGEN	KOMBI	1998/1999	GASOLINA	10.000,00	8% (Oito por cento)
28	MONTANA, NQH-7384,	1	UNID	PROPRIO	NQH-7384	CHEVROLET	MONTANA	2011/2012	GASOLINA	10.000,00	8% (Oito por cento)
29	PALIO ELX, MNV- 9A14, SECRETARIA DE ESPORTE.	1	UNID	PROPRIO	MNU- 9A14	FIAT	PALIO ELX	2008/2008	GASOLINA	10.000,00	8% (Oito por cento)
30	AIRCROSS, QSF-2779, CONSELHO TUTELAR.	1	UNID	PROPRIO	QSE-2779	CITROEN	AIRCROSS	2018/2019	GASOLINA	10.000,00	8% (Oito por cento)
31	TRATOR PATRULHA MECANIZADA, ZAQ-0084,	1	UNID	PROPRIO	ZAQ-0084	TRATOR	TRATOR	2018/2019	DIESEL	25.000,00	8% (Oito por cento)
32	PA CARREGADEIRA XCMG(LW300KV)	1	UNID	PROPRIO	PA CARREGADEIRA	XCMG	LW300KV	2018/2018	DIESEL	30.000,00	8% (Oito por cento)
33	MOTONIVELADORA (CATERPILLAR), 120K	1	UNID	PROPRIO	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA	CATERPILLAR), 120K	2018/2019	DIESEL	30.000,00	8% (Oito por cento)
34	RETROESCAVADEIRA(CATERPILLAR) 416E,	1	UNID	PROPRIO	CATERPILLAR	RETROESCAVADEIRA	416E	2018/2020	DIESEL	30.000,00	8% (Oito por cento)
35	TRATOR JOHN DEERE,	1	UNID	PROPRIO	TRATOR	JOHN DEERE	JOHN DEERE	2018/2021	DIESEL	20.000,00	8% (Oito por cento)
36	PA CARREGADEIRA HYUNDAI,	1	UNID	PROPRIO	PA CARREGADEIRA	HYUNDAI	HYUNDAI	2018/2022	DIESEL	30.000,00	8% (Oito por cento)
37	MOTO CG 125 NPX-88527 CG 125- 2009/2009 Secretaria de Saude	1	UNID	PROPRIO		HONDA	HONDA	2009/2009	GASOLINA	1.500,00	8% (Oito por cento)
38	MOTO BROS-NXR-161,QSB-1937, GABINETE,	1	UNID	PROPRIO		HONDA	HONDA	2018/2018	GASOLINA	1.500,00	8% (Oito por cento)
39	MOTO BROS-NXR-160,QSB- 1947, GABINETE	1	UNID	PROPRIO		HONDA	HONDA	2018/2018	GASOLINA	1.500,00	8% (Oito por cento)



OBS: a) As marcas/modelos acima sugeridas, a título de referência, destinam-se a informar, esclarecer, sugerir e a orientar o fornecedor. O fornecimento de tais dados não caracteriza o direcionamento do processo licitatório para determinada marca de produto.

3. JUSTIFICATIVA

1. A frota de veículos da Prefeitura Municipal de Malta-PB, devido ao acréscimo de veículos, necessita de manutenção preventiva e corretiva para seu perfeito funcionamento. E, para estes serviços necessitam de peças e acessórios, que deverão ser peças originais, e que possam oferecer garantia do fabricante dos veículos, para que os mesmos não venham a perder a garantia do Fabricante e que atendam prontamente às necessidades oriundas do ritmo de trabalho a que os mesmos são submetidos.

4. CONDIÇÕES COMERCIAIS E ENTREGA DO MATERIAL

- 1. Os proponentes vencedores deverão observar, com rigor, a qualidade inquestionável de seus produtos em todas as suas características.
- 2.A garantia e a validade dos produtos ofertados deverão ser de, **no mínimo**, 06 (seis) meses, após o recebimento do material.
- 3. A CONTRATADA compromete-se a substituir os itens rejeitados, no prazo de até 10 (dez) dias da notificação, em caso de constatação de defeitos de fabricação ou divergências com as especificações estabelecidas, em especial quanto à sensibilidade, durante os respectivos prazos de validade. As substituições em tela não resultarão em qualquer ônus para o município, independentemente da quantidade de itens rejeitada.
- 4. A contratada terá deverá fornecer os produtos objeto deste edital em <u>até (03) três</u> <u>dias úteis</u>, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Malta.



- 5. A responsabilidade da CONTRATADA, decorrente do presente instrumento, estará vinculada ao que dispõe a Lei n.º 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).
- 6.O material entregue deverá estar em conformidade com o Código Brasileiro do Consumidor e de acordo com as especificações pedidas no item "2.", deste Termo.
- 7. São considerados peças e componentes Genuínos as peças e componentes produzidos para a linha de produção do fabricante da linha do veículo, comercializadas nas concessionárias.
- 8. São considerados **peças e componentes Originais de 1ª linha** as peças e componentes produzidos por fabricante de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.
- 9.A Licitante vencedora deverá apresentar junto com a(s) fatura(s)/Nota Fiscal relatório discriminando as peças fornecidas. A(s) fatura(s)/Nota Fiscal deverá(ão) discriminar todo(s) a(s) peças(s) adquiridas(s) detalhadamente e com seus respectivos preços.
- 10. O percentual de desconto ofertado permanecerá fixo e inalterável durante a vigência deste contrato
- 11. A proponente vencedora deverá fornecer ao Município as Tabelas das Montadoras/Fabricantes e suas atualizações, no prazo do 10 (dias) úteis contados da assinatura do contrato, bem como, se for o caso, dados para acesso ao sistema de orçamentação eletrônica AUDATEX OU SIMILAR utilizado, para fins de conferência dos preços das peças e a aplicação do percentual de desconto

5 – Das obrigações da Contratante

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
- 2) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.



6-Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7-Forma de Pagamento e entrega

A entrega dos produtos objeto desta licitação, deverá ser entregue no Almoxarifado do município, mediante autorização e orientação do setor competente.

O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

8 - Reajuste dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustáveis.

09 - Fiscalização do Contrato -

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo

10 - DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual, de 2023: unidade orçamentaria, 02.010, Gabinete do Prefeito, 02.040 da Secretaria de Administração, 02.050 Sec. Mun. de Fin., Plan. e Gestão Fiscal, 02.070 Secretaria Municipal de Educação, 02.080 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 02.090 Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, 02.100 Secretaria Municipal de Infraestrutura E Recursos Hídricos, 02.110 Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 02.060 Secretaria de Saúde, classificação funcional, 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito em bom Funcionamento 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Sec. de Administração 04 122 2016 2083 Manutenção das Atividades da Sec. de Administração 04 122 2016 2083 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e



Meio Ambiente Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Turismo 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infra-Estrutura e Recursos Hídricos Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infra-Estrutura e Recursos Hídricos 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fontes: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE no elemento de despesa nº 3.3.90.30.000- material de consumo.



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2023.016/2023

Prefeitura Municipal de Malta PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

1. Dados da Empresa:					
Razão Social:					
CNPJ (MF) n.º:					
Inscrição Estadual					
n.º:					
Endereço:					
Telefone:		Fax:			
E-Mail:					
CEP:	Cidade:			Estado:	
Banco:	Agência:		C/C:		
					
2. Dados para Assinatu	ra do Contrato:				
Nome:		CPF:		RG:	
Endereço:					,
3. Dados para envio de	Pedido de Merc	adorias:			
Razão					
Social:					
Telefone:		Fax:			
E-Mail:					
Prezados Senhores,					



Estamos cotando os materiais dos itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento a esta Prefeitura, de acordo com as condições estipuladas no edital do pregão correspondente e toda legislação aplicável.

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

ITEM	DESCRIÇAO DOS VEICULOS	QUANT	UNID	SITUAÇAO	PLACA	CONCESSIONÁRIA TABELA DE REFERÊNCIA P/DESCONTO	MARCA/MODELO	ANO	COMBUSTIVEL	Valor Registrado de Peças por Veículo R\$	Percentual de Desconto Mínimo
1	MICRÔNIBUS IVECO CITY CLASS, OFC-1D99,	1	UNID	PROPRIO	OFC-1D99	IVECO	MONTANA	2011/2012	DÍESEL		
2	MIICRÔNIBUS VOLARE A6, MMY- 1385,	1	UNID	PROPRIO	MMY-1385	VOLARE	A6	2004/2004	DÍESEL		
3	MICRÔNIBUS VOLARE V8L, NPU- 8H31,	1	UNID	PROPRIO	NPU-8H31	VOLARE	V8L	2013/2013	DÍESEL		
4	MICRÔNIBUS VOLARE V8L, NQI-7H22,	1	UNID	PROPRIO	NQI-7H22	VOLARE	V8L	2013/2014	DÍESEL		
5	MICRÔNIBUS VOLARE V8L. QFG- 0953,	1	UNID	PROPRIO	QFG-0953	VOLARE	V8L	2017/2017	DÍESEL		
6	ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190, MOW- 6J51,	1	UNID	PROPRIO	MOW-6451	VOLKSWAGEN	15.190	2011/2012	DÍESEL		
7	UNO WAY, OGA-6143, FUNDO DA SAUDE	1	UNID	PROPRIO	OGA-6143	UNO WAY	FIAT UNO WAY	2014/2014	GASOLINA		
8	GOL, QFS-5168,	1	UNID	PROPRIO	QFS-5168	GOL	VOLKSWAGEM	2015/2016	GASOLINA		
9	FIORINO AMBULÂNCIA, QSF-9020,	1	UNID	PROPRIO	QSF-9020	FIAT	FIAT/FIORINO	2018/2019	GASOLINA		
10	SAVEIRO AMBULÂNCIA, QFD-5093,	1	UNID	PROPRIO	QFD-5093	GOL	VOLKSWAGEM	2016/2017	GASOLINA		
11	CAMINHÃO VOLKSWAGEN, 13.190 COMPACTADOR, OGD-1060,	1	UNID	ALUGADO	OGD-1060	VOLKSWAGEN	13.190	2012/2012	DIESEL		
12	CAMINHÃO MERCEDES 710, MXT- 2719	1	UNID	ALUGADO	MXT-2719	MERCEDES	MERCEDES 710	2000/2000	DIESEL		
13	CAMINHÃO INTERNACIONAL CAÇAMBA, OGG-2C65,	1	UNID	PROPRIO	OGG-2665	INTERNACIONAL	INTERNACIONAL	2012/2013	DIESEL		
14	CAMINHÃO INTERNACIONAL PIPA, NQI-5C42,	1	UNID	PROPRIO	NQI-5C42	INTERNACIONAL	INTERNACIONAL	2014/2014	DIESEL		
15	GRAND LIVINA, OXO-2H25,	1	UNID	PROPRIO	OXO-2H25	NISSAN	NISSAN/GRAND LIVINA	2013/2014	GASOLINA		
16	FORD KA, RLQ-2G60, FUNDO DA SAÚDE.	1	UNID	PROPRIO	RLQ-2G60	FORD	FORD/KA	2020/2021	GASOLINA		
17	FORD KA, QSK-0170 FUNDO DA SAÚDE.	1	UNID	PROPRIO	QSK-0170	FORD	FORD/KA	2018/2018	GASOLINA		
18	GOL, SKW-2C20,	1	UNID	PROPRIO	SKW-2C20	GOL	VOLKSWAGEM	2022/2023	GASOLINA		
19	SPIN, QFX-9E22, SECRETARIA DE SAÚDE,	1	UNID	PROPRIO	QFX-9E22	CHEVROLET	SPIN	2022/2023	GASOLINA		
20	ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.1.90, RLZ- 3B64,	1	UNID	PROPRIO	RLZ-3B64	VOLKSWAGEN	15.190	2022/2022	DIESEL		
21	GOL, RLY-1J47, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	1	UNID	PROPRIO	RLY-1J47	GOL	VOLKSWAGEM	2021/2022	GASOLINA		
22	GOL, QFK-4H02, SECRETARIA DE SAÚDE.	1	UNID	PROPRIO	QFK-4H02	GOL	VOLKSWAGEM	2021/2022	GASOLINA		
23	VOWAGEM/ ESPECIAL/ AMBULANCIA, SAVEIRO,	1	UNID	PROPRIO	MOQ2273,	SAVEIRO	VOLKSWAGEM	2002/2002	GASOLINA		
24	AMBULANCIA FIORINO	1	UNID	PROPRIO	SLC-9B10	FIAT	FIORINO	2022/2023	GASOLINA		
25	TRACKER CHEVROLET, QFK-0H32, GABINETE.	1	UNID	ALUGADO	QFK-0H32	CHEVROLET	TRACKER	2021/2021	GASOLINA		
26	FIORINO, MNK-0555,	1	UNID	PROPRIO	MNK-0555	FIAT	FIORINO	1999/1999	GASOLINA		
27	KOMBI, MNH- 8348,	1	UNID	PROPRIO	MNH- 8348	VOLKSWAGEN	KOMBI	1998/1999	GASOLINA		
28	MONTANA, NQH-7384,	1	UNID	PROPRIO	NQH-7384	CHEVROLET	MONTANA	2011/2012	GASOLINA		
29	PALIO ELX, MNV- 9A14, SECRETARIA DE ESPORTE.	1	UNID	PROPRIO	MNU- 9A14	FIAT	PALIO ELX	2008/2008	GASOLINA		
30	AIRCROSS, QSF-2779, CONSELHO TUTELAR.	1	UNID	PROPRIO	QSE-2779	CITROEN	AIRCROSS	2018/2019	GASOLINA		
31	TRATOR PATRULHA MECANIZADA, ZAQ-0084,	1	UNID	PROPRIO	ZAQ-0084	TRATOR	TRATOR	2018/2019	DIESEL		
32	PA CARREGADEIRA XCMG(LW300KV)	1	UNID	PROPRIO	PA CARREGADEIRA	XCMG	LW300KV	2018/2018	DIESEL		
33	MOTONIVELADORA (CATERPILLAR),	1	UNID	PROPRIO	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA	CATERPILLAR),	2018/2019	DIESEL		



	120K						120K			
34	RETROESCAVADEIRA(CATERPILLAR) 416E,	1	UNID	PROPRIO	CATERPILLAR	RETROESCAVADEIRA	416E	2018/2020	DIESEL	
35	TRATOR JOHN DEERE,	1	UNID	PROPRIO	TRATOR	JOHN DEERE	JOHN DEERE	2018/2021	DIESEL	
36	PA CARREGADEIRA HYUNDAI,	1	UNID	PROPRIO	PA CARREGADEIRA	HYUNDAI	HYUNDAI	2018/2022	DIESEL	
37	MOTO CG 125 NPX-88527 CG 125- 2009/2009 Secretaria de Saude	1	UNID	PROPRIO		HONDA	HONDA	2009/2009	GASOLINA	
38	MOTO BROS-NXR-161,QSB-1937, GABINETE,	1	UNID	PROPRIO		HONDA	HONDA	2018/2018	GASOLINA	
39	MOTO BROS-NXR-160,QSB- 1947, GABINETE	1	UNID	PROPRIO		HONDA	HONDA	2018/2018	GASOLINA	

Valor da Proposta; R\$(....)

Validade da proposta: 60(Sessenta) Dias

Garantia do material: de no mínimo 06 (seis) meses, ou de acordo com a garantia do

fabricante, respeitando a garantia mínima

Prazo para entrega do material: **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento

Cidade – UF, _____de ____ de 2023.

Responsável Legal

(carimbo e assinatura



ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2023.016/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

(Usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao								
Pregoeir	o da Prefeitura	Municipal de Mal	ta					
Malta - E	stado da Paraí	ba						
Senhor	Pregoeiro,							
	Pela	presente,	desigr	namo	s	0	S	r.(a)
			portador(a)	da	carteira	de	identidade	nº
	, exped	ida pela SSP do	Estado de _				, para	nos
represer	ntar no process	o licitatório relat	ivo ao PREG	ÃO	PRESEN	CIAL	_ Nº 003/20	023 ,
podendo	o mesmo for	mular lances vei	rbais à propo	sta	escrita a	prese	entada, qua	ındo
convoca	do, negociar pr	eço e, ainda, rubı	ricar documer	ntos,	renunciar	o di	reito de reci	urso
e aprese	entar impugnaçã	ăo à recursos, as	sinar atas, red	corre	r de decis	sões	administrati	vas,
enfim pra	aticar todos os a	atos inerentes à r	eferida licitaçã	ão.				
		Atencio	samente,					
		Identificação e as	ssinatura do o	utorg	gante	_		

OBS; todas as Declaração deverão estar em folhas individuais



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2023.016/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa, CNPJ r
, sediada
declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitaçõe
promovidas pela Prefeitura de Malta- Estado da Paraíba e nem foi declarada inidône
para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação n
processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, ciente da obrigatoriedad

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra "b" do item 8.1

Local e data,

de declarar ocorrências posteriores.

1) letra "a" do item 8.1

	A empresa		, inscrita no
CNPJ nº		_, por intermédio do seu	representante legal o
(a) Sr (a)		, portador(a)	Carteira de Identidade
	e do CPF nº	DECLARA,	para fins do disposto
inciso V do ar	t. 27 da Lei nº 8.666,	de 21 de junho de 1993,	acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 d	le outubro de 1999, que	e não emprega menor de	18 (dezoito) anos em
trabalho noturr	no, perigoso ou insalubr	e.	



*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.
(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva Local e data,
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal
3) item 5.1.1
A empresa, CNPJ nº
, sediada,
declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023.
Local e data,
Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

48

OBS; todas as Declaração deverão estar em folhas individuais



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2023.016/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

4) Letra"c" do item 5.1.2.

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa	n, inscrita no CNPJ nº
	, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade
PREGÃO PRESEN	CIAL Nº 003/2023, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)	, portador(a) da Carteira de Identidade
nº	(órgão expedidor: e do CPF nº,
DECLARA, para fir	ns legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos
termos da legislação	vigente.
(local e data)	, de de
	(representante legal, assinatura)
	(IEPIESEIILAIILE IEYAI, ASSIIIALUIA)

OBS; todas as Declaração deverão estar em folhas individuais



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, DE QUE TRATA A INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009

(usar papel timbrado da empresa)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante/Consórcio**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (**identificação da licitação**) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



(e)	que o	conteúd	o da propo	osta apr	esent	ada para	particip	ar da (identifi	cação) da
licita	ção) nã	o foi, no	todo ou er	n parte,	direta	ou indire	amente	, inform	nado, di	scutido	o ou
receb	oido de	qualque	r integran	te de (ć	rgão	licitante	antes	da ab	ertura d	oficial	das
propo	ostas; e										
(f)	que est	á plenar	nente cien	te do ted	or e da	a extensã	o desta	declara	ação e d	que de	tém
plend	s poder	es e info	rmações p	ara firma	á-la.						
				, em_	de			de			
									_		
			L. P.C.	. / /			1 - 11 - 11	~ .	1		~ .
` '		te legal	do licitante	e/ conso	rcio, i	no ambito	da lici	taçao, (com ide	entifica	ıçao
comp	oleta)										



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2023.016/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 CONTRATO PMM/SECAD Nº. /2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MALTA - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA XXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE MALTA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro, MALTA -Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.151.861.0001-45, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal IGOR XAVIER DE LUCENA, CPF (MF) nº 082.751.674-69, residente na Adalberto de Lucena, s/n, Malta-PB,, doravante denominada de CONTRATANTE e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. com sede na Praça/Domicílio....., em...., representada por doravante, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL № 003/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -

- O presente contrato tem por objeto o Aquisição parcelada de peças para veículos leves e pesados, destinados a frota de veículos e agregados do município Malta/PB.
- a) O objetivo deste edital é a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, (Peças genuínas ou originais de 1ª linha para aplicação na manutenção preventiva e corretiva dos veículos do município



do Malta, para os veículos do fabricante, Iveco, Volare, Ford, Fiat, Mercedes Bens, Volkswagen, Nissan, kia, JOHN DEERE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PERCENTUAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O percentual registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se elencados na proposta conforme seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	QUANT	UNID	SITUAÇAO	PLACA	CONCESSIONÁRIA TABELA DE REFERÊNCIA P/DESCONTO	MARCA/MODELO	ANO	COMBUSTIVEL	Valor Registrado de Peças por Veículo R\$	Percentual de Desconto Mínimo
1	MICRÔNIBUS IVECO CITY CLASS, OFC-1D99,	1	UNID	PROPRIO	OFC-1D99	IVECO	MONTANA	2011/2012	DÍESEL		
2	MIICRÔNIBUS VOLARE A6, MMY- 1385,	1	UNID	PROPRIO	MMY-1385	VOLARE	A6	2004/2004	DÍESEL		
3	MICRŌNIBUS VOLARE V8L, NPU- 8H31,	1	UNID	PROPRIO	NPU-8H31	VOLARE	V8L	2013/2013	DÍESEL		
4	MICRÔNIBUS VOLARE V8L, NQI- 7H22,	1	UNID	PROPRIO	NQI-7H22	VOLARE	V8L	2013/2014	DÍESEL		
5	MICRÔNIBUS VOLARE V8L. QFG- 0953,	1	UNID	PROPRIO	QFG-0953	VOLARE	V8L	2017/2017	DÍESEL		
6	ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190, MOW-6J51,	1	UNID	PROPRIO	MOW-6451	VOLKSWAGEN	15.190	2011/2012	DÍESEL		
7	UNO WAY, OGA-6143, FUNDO DA SAUDE	1	UNID	PROPRIO	OGA-6143	UNO WAY	FIAT UNO WAY	2014/2014	GASOLINA		
8	GOL, QFS-5168,	1	UNID	PROPRIO	QFS-5168	GOL	VOLKSWAGEM	2015/2016	GASOLINA		
9	FIORINO AMBULÂNCIA, QSF-9020,	1	UNID	PROPRIO	QSF-9020	FIAT	FIAT/FIORINO	2018/2019	GASOLINA		
10	SAVEIRO AMBULÂNCIA, QFD-5093,	1	UNID	PROPRIO	QFD-5093	GOL	VOLKSWAGEM	2016/2017	GASOLINA		
11	CAMINHÃO VOLKSWAGEN, 13.190 COMPACTADOR, OGD-1060,	1	UNID	ALUGADO	OGD-1060	VOLKSWAGEN	13.190	2012/2012	DIESEL		
12	CAMINHÃO MERCEDES 710, MXT- 2719	1	UNID	ALUGADO	MXT-2719	MERCEDES	MERCEDES 710	2000/2000	DIESEL		
13	CAMINHÃO INTERNACIONAL CAÇAMBA, OGG-2C65,	1	UNID	PROPRIO	OGG-2665	INTERNACIONAL	INTERNACIONAL	2012/2013	DIESEL		
14	CAMINHÃO INTERNACIONAL PIPA, NQI-5C42,	1	UNID	PROPRIO	NQI-5C42	INTERNACIONAL	INTERNACIONAL	2014/2014	DIESEL		
15	GRAND LIVINA, OXO-2H25,	1	UNID	PROPRIO	OXO-2H25	NISSAN	NISSAN/GRAND LIVINA	2013/2014	GASOLINA		
16	FORD KA, RLQ-2G60, FUNDO DA SAÚDE.	1	UNID	PROPRIO	RLQ-2G60	FORD	FORD/KA	2020/2021	GASOLINA		
17	FORD KA, QSK-0170 FUNDO DA SAÚDE.	1	UNID	PROPRIO	QSK-0170	FORD	FORD/KA	2018/2018	GASOLINA		
18	GOL, SKW-2C20,	1	UNID	PROPRIO	SKW-2C20	GOL	VOLKSWAGEM	2022/2023	GASOLINA		
19	SPIN, QFX-9E22, SECRETARIA DE SAÚDE,	1	UNID	PROPRIO	QFX-9E22	CHEVROLET	SPIN	2022/2023	GASOLINA		
20	ÖNIBUS VOLKSWAGEN 15.1.90, RLZ- 3B64,	1	UNID	PROPRIO	RLZ-3B64	VOLKSWAGEN	15.190	2022/2022	DIESEL		
21	GOL, RLY-1J47, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	1	UNID	PROPRIO	RLY-1J47	GOL	VOLKSWAGEM	2021/2022	GASOLINA		
22	GOL, QFK-4H02, SECRETARIA DE SAÚDE.	1	UNID	PROPRIO	QFK-4H02	GOL	VOLKSWAGEM	2021/2022	GASOLINA		
23	VOWAGEM/ ESPECIAL/ AMBULANCIA, SAVEIRO,	1	UNID	PROPRIO	MOQ2273,	SAVEIRO	VOLKSWAGEM	2002/2002	GASOLINA		
24	AMBULANCIA FIORINO	1	UNID	PROPRIO	SLC-9B10	FIAT	FIORINO	2022/2023	GASOLINA		
25	TRACKER CHEVROLET, QFK-0H32, GABINETE.	1	UNID	ALUGADO	QFK-0H32	CHEVROLET	TRACKER	2021/2021	GASOLINA		
26	FIORINO, MNK-0555,	1	UNID	PROPRIO	MNK-0555	FIAT	FIORINO	1999/1999	GASOLINA		
27	KOMBI, MNH- 8348,	1	UNID	PROPRIO	MNH- 8348	VOLKSWAGEN	KOMBI	1998/1999	GASOLINA		
28	MONTANA, NQH-7384,	1	UNID	PROPRIO	NQH-7384	CHEVROLET	MONTANA	2011/2012	GASOLINA		
29	PALIO ELX, MNV- 9A14, SECRETARIA	1	UNID	PROPRIO	MNU- 9A14	FIAT	PALIO ELX	2008/2008	GASOLINA		



	DE ESPORTE.									
30	AIRCROSS, QSF-2779, CONSELHO TUTELAR.	1	UNID	PROPRIO	QSE-2779	CITROEN	AIRCROSS	2018/2019	GASOLINA	
31	TRATOR PATRULHA MECANIZADA, ZAQ-0084,	1	UNID	PROPRIO	ZAQ-0084	TRATOR	TRATOR	2018/2019	DIESEL	
32	PA CARREGADEIRA XCMG(LW300KV)	1	UNID	PROPRIO	PA CARREGADEIRA	XCMG	LW300KV	2018/2018	DIESEL	
33	MOTONIVELADORA (CATERPILLAR), 120K	1	UNID	PROPRIO	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA	CATERPILLAR), 120K	2018/2019	DIESEL	
34	RETROESCAVADEIRA(CATERPILLAR) 416E,	1	UNID	PROPRIO	CATERPILLAR	RETROESCAVADEIRA	416E	2018/2020	DIESEL	
35	TRATOR JOHN DEERE,	1	UNID	PROPRIO	TRATOR	JOHN DEERE	JOHN DEERE	2018/2021	DIESEL	
36	PA CARREGADEIRA HYUNDAI,	1	UNID	PROPRIO	PA CARREGADEIRA	HYUNDAI	HYUNDAI	2018/2022	DIESEL	
37	MOTO CG 125 NPX-88527 CG 125- 2009/2009 Secretaria de Saude	1	UNID	PROPRIO		HONDA	HONDA	2009/2009	GASOLINA	
38	MOTO BROS-NXR-161,QSB-1937, GABINETE,	1	UNID	PROPRIO		HONDA	HONDA	2018/2018	GASOLINA	
39	MOTO BROS-NXR-160,QSB- 1947, GABINETE	1	UNID	PROPRIO		HONDA	HONDA	2018/2018	GASOLINA	

<u>CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO -</u>

ição tem o valor estimado anual de R\$ ().
ição terri o valor estirriado aridar de rep

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO

PARÁGRAFO SEGUNDO -É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

<u>CLAUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO –</u>

A contratada terá deverá fornecer os produtos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023,** conforme consta anexo I do edital, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Malta.

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da **PMM**.



CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO -

O preço proposto será fixo e irreajustável reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO -

O pagamento será em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA -

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual, de 2023, unidade **orçamentaria**, 02.010, Gabinete do Prefeito, 02.040 da Secretaria de Administração, 02.050 Sec. Mun. de Fin., Plan. e Gestão Fiscal, 02.070 Secretaria Municipal de Educação, 02.080 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 02.090 Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, 02.100 Secretaria Municipal de Infraestrutura E Recursos Hídricos, 02.110 Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 02.060 Secretaria de Saúde, **classificação**



funcional, 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito em bom Funcionamento 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração 04 122 2016 2083 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Socia Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Turismo Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Recursos Hídricos Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infra-Estrutura e Recursos Hídricos 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fontes: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE no elemento de despesa nº 3.3.90.30.000- material de consumo.

<u> CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –</u>

Constituem obrigações da CONTRATADA:

1A contratada terá deverá fornecer os produtos objeto deste edital em <u>até (03) três</u> dias úteis, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Malta.

- 2. A contratada obriga-se a entregar a Secretaria Municipal responsável pelo pedido do material, por meio de E-mail, impresso, catalogo ou fax até a data da assinatura do contrato, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias/fornecedores, relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência do contrato.
- a) A proponente vencedora deverá fornecer ao Município as Tabelas das Montadoras/Fabricantes e suas atualizações, no prazo do 10 (dias) úteis contados da



assinatura do contrato, bem como, se for o caso, dados para acesso ao sistema de orçamentação eletrônica AUDATEX OU SIMILAR utilizado, para fins de conferência dos preços das peças e a aplicação do percentual de desconto

- **3.** A Contratada obrigar-se-á a oferecer garantia mínima para todas as peças adquiridas, por período mínimo de 09 (nove) meses.
- **14.5.** A contratada deverá fornecer as mercadorias solicitadas, na sede do município conforme orientação da Secretaria competente.
- **14.6.** Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da **PMM**.
- **14.7** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- **14.9.** Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- **CRS** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas. **PARÁGRAFO ÚNICO-** Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE -

- O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos;
- 4) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;



- 5) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- 6) Fica reservado ao município verificar, junto aos fabricantes dos veículos, a autenticidade/procedência das tabelas mencionadas no subitem 14.2 letra "a" do edital sujeitando-se a Licitante vencedora, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das tabelas, às penalidades legais cabíveis. Poderá ser verificado junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças, constituindo inadimplência contratual o fato de a Contratada oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

- I Advertência:
- II multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- **11.2.** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- **11.3.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.
- **11.4.** No caso de rescisão de contrato, os licitantes remanescentes serão convocados para executar a sua proposta, sem embargo da possibilidade de negociação por parte do pregoeiro.
- **11.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município;
- **11.6.**O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições do contrato;
 - b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

c)

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO –</u>

O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO-

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
 - II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da



licitação, desde que haja conveniência para a Administração; III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal de Malta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO -

De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Testemunhas:

As partes contratantes elegem o foro que pertence a cidade de Malta no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E,por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

	Malta- PB, de _	de 2023.	
GOR XAVIER DE LUC	<u>CENA</u>		
PREFEITURA MUNICI		CONTRATADA	
CONTRATANTE			

60



1º			
Nome:			
CPF:			
2º		 	
Nome:			
CPF:			



COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2023.016/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

EMPRESA:						
NSC.						
ESTADUAL:						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:						
		ESTADO:				
003/2023 E TODOS OS ELEMEN	DO O EDITAL DO <u>PREGÃO PRESE</u> ENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇ <i>i</i> AMOS CONHECIMENTO DAS CONE	ÃO NESTA				
RECEBIDO EM/_	/					
ASSII	SINATURA/CARIMBO					

OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via internet deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail- licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br.

A não remessa deste recibo, exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2023.016/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

OBJETIVO: Aquisição parcelada de peças para veículos leves e pesados, destinados a frota de veículos e agregados do município Malta/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A reunião será as <u>11hs:30min do dia 08 de fevereiro das 2023.</u> na sala da CPL, localizado a Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB, **INFORMAÇÕES:** no mesmo endereço, de 07hs:00min as 12hs:00min, no e-mail: licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br e sites do http://malta.pb.gov.br e http://www.tce.pb.gov.br.

MALTA - PB, 18 de janeiro de 2023 Ricardo de Sousa Nascimento Pregoeiro Oficial/PMM